



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

## Lei 680/2016

De 22 de Março de 2016

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

## LEI

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.002 FUNDO MUNIC DOS DIR DA CRIANÇA E ADOLECENTE

Classificação Funcional 08.243.00056-041 Ações de Assistência a Criança e Adolescente

Conta/Natureza de Despesa 3420 – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 35.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Funcional 04.122.00032-027 Implantação do programa Cesta Básica aos Servidores

Conta/Natureza de Despesa 400 – 33.90.32.00 – Material bem ou serviço para distribuição

Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 28.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional 08.244.00052-048 Programa de Benefícios Eventuais

Conta/Natureza de Despesa 3320 – 33.90.30.00 – Material de consumo

Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 4.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.002 FUNDO MUNIC DOS DIR DA CRIANÇA E ADOLECENTE

Classificação Funcional 08.243.00056-041 Ações de Assistência a Criança e Adolescente

Conta/Natureza de Despesa 3430 – 33.90.30.00 – Material de consumo

Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 3.000,00



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2016.

***Adalgizo Cândido de Souza***

Prefeito Municipal